



**EDITAL Nº 157/2022/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA DE MONITORIA – 2022/2023**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE MONITORIA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Profa. Dra. Maria Liduina de Oliveira e Silva, no uso de suas atribuições, resolve divulgar o edital do Programa de Monitoria 2022/2023 no âmbito da UNIFESP.

1. Do Programa

1.1. Visa estimular a iniciação à docência, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e promover cooperação entre docentes e discentes;

1.2. Terá início no 2º Semestre Acadêmico de 2022, com vigência de 01 (um) ano, respeitando o Calendário do Ano Letivo de cada Campus;

1.3. Contemplará duas modalidades de monitores:

1.3.1. Bolsistas, que receberão uma contribuição financeira;

1.3.2. Voluntários, que não receberão contribuição financeira.

1.4. É obrigatória a participação dos(as) coordenadores(as) dos Projetos de Monitoria e todos(as) os(as) Monitores(as) no Congresso Acadêmico da UNIFESP, conforme calendário, na apresentação do trabalho relacionado ao respectivo Projeto de Monitoria;

1.4.1. A inscrição para o Congresso Acadêmico da UNIFESP deverá ser feita pelo(a) coordenador(a) do Projeto de Monitoria, incluindo todos(a) os(as) monitores(as) e professores(as) colaboradores(as).

Parágrafo Único: O descumprimento da participação no Congresso Acadêmico, sem justificativa plausível à Comissão Institucional de Monitoria, implicará no impedimento para novas solicitações ao programa.

2. Dos(as) Monitores(as)

2.1. Para candidatura a monitor(a):

2.1.1. Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Unifesp;

2.1.2. Ter preferencialmente cursado e sido aprovado(a) na(s) Unidade(s) Curricular(es) do Projeto de Monitoria;

2.1.3. Disponibilidade de tempo para a atividade semanal do(a) monitor(a) de 12 h (junto aos discentes ou docentes);

2.1.4. O(a) monitor(a) bolsista não poderá acumular Bolsas Acadêmicas (Extensão, FAPESP, Iniciação Científica, Jovens Talentos, Monitoria, PET, PIBIC, PIBITI, PIBID ou Residência Pedagógica) ou possuir vínculo empregatício.

2.2. Ao(a) Monitor(a) caberá desenvolver suas atividades em contato direto com os(as) discentes e com os(as) docentes adquirindo, por meio de suas experiências, habilidades diretamente relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem;



2.2.1. É incentivado que o(a) monitor(a) participe do processo de inclusão e acolhimento de estudantes com deficiência, auxiliando o atendimento a esses estudantes, bem como, sob supervisão e orientação dos(as) docentes, contribuindo para a proposição de ferramentas e estratégias de ensino para melhor atender esta demanda;

2.3. Independentemente da modalidade de monitoria (bolsista ou voluntário), os(as) discentes que cumprirem adequadamente suas atividades receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação;

2.3.1. A carga horária declarada no certificado terá, como base, um formulário específico que deverá ser preenchido pelo(a) Coordenador(a) do projeto na primeira quinzena após o término de cada semestre. A emissão do certificado será realizada na quinzena subsequente, conforme as informações enviadas no formulário, [1º semestre letivo](#) e [2º semestre letivo](#).

2.4. O(a) monitor(a) poderá ser substituído em qualquer momento do desenvolvimento do Projeto, sendo necessário que o(a) coordenador(a) do Projeto de Monitoria comunique a substituição à ProGrad por meio eletrônico ao destinatário monitoria@unifesp.br.

3. Das Bolsas

3.1. Serão disponibilizadas 135 (cento e trinta e cinco) bolsas a serem distribuídas entre os projetos elegíveis à concessão de bolsas;

3.2. As Bolsas serão pagas ao longo de 5 meses durante o primeiro período de realização da monitoria de setembro de 2022 a janeiro de 2023;

3.3. As Bolsas poderão ser prorrogadas, para o segundo período, por até 5 (cinco) meses que correspondem ao primeiro semestre acadêmico de 2023;

3.3.1. A Comissão Institucional de Monitoria irá informar através do endereço eletrônico monitoria@unifesp.br ao(a) Coordenador(a) do Projeto a prorrogação das Bolsas;

3.3.2. Efetuada a prorrogação, o(a) Coordenador(a) deverá comunicar a continuidade dos(as) Monitores(as) à ProGrad por meio do endereço eletrônico monitoria@unifesp.br;

3.4. Os depósitos correspondentes aos valores das Bolsas, acontecerão na primeira quinzena do mês subsequente ao mês de referência.

4. Critérios utilizados para concessão das Bolsas

4.1. A Comissão Institucional de Monitoria da UNIFESP fará avaliação dos projetos elegíveis a concessão de bolsas, **a depender da demanda de solicitações e da disponibilidade de recursos institucionais**;

4.2. Inscrição do Projeto conforme item 6 do Edital e satisfazer:

4.2.1. Cumprimento das obrigações do Projeto conforme item 7 do Edital;

4.2.2. No caso de renovação do Projeto deve ser adicionado o Relatório, conforme obrigações descritas no item 8;

4.3. O Projeto deverá conter, necessariamente unidades curriculares do 2º semestre do corrente ano letivo e do 1º semestre do ano letivo subsequente;

4.4. Projeto compatível com a natureza do Programa de Monitoria conforme item 1.1.;



Parágrafo Único: Os projetos desenvolvidos em agrupamentos de Unidades Curriculares com diferentes docentes terão prioridade na distribuição das bolsas.

5. Da Seleção dos Projetos

5.1. A seleção será realizada e coordenada pela Comissão Institucional de Monitoria, composta por:

5.1.1. Coordenador(a), docente, indicado pela Pró-Reitoria de Graduação e envolvido com atividades relacionadas ao ensino e conhecimento dos planos pedagógicos dos cursos de graduação da UNIFESP;

5.1.2. Representantes das Unidades Acadêmicas da UNIFESP, indicados pelos Diretores, por meio das Câmaras de Graduação, das respectivas Unidades ou Campi;

Parágrafo Único: A Comissão Institucional de Monitoria orienta que os Projetos de Monitoria estejam em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/Unifesp 2021-2025) na implementação de Ações Afirmativas. A Resolução nº 212/2021 (Conselho Universitário Unifesp), estabelece a *Política Carolina Maria de Jesus de Promoção da Equidade e Igualdade Étnico-racial, Prevenção e Combate ao Racismo*, versa o seguinte:

CAPÍTULO V: DAS AÇÕES PARA ESTUDANTES

Art. 22. Considerando critérios étnico-raciais, em relação aos(às) estudantes negros(as) e indígenas, a Unifesp deverá:

I - manter programas de reserva de vagas na graduação, pós-graduação e em processos seletivos para contratação de estagiários(as);

II - manter programa e reserva de bolsas de permanência e de extensão, monitoria, tutoria, iniciação científica e pós-graduação;

III - manter programa de combate à evasão de estudantes de graduação e pós-graduação com a criação de indicadores, acompanhamento permanente e planejamento de ações.

5.2. A seleção dos projetos inscritos terá como base no cumprimento dos itens 7 e 8 (se necessário) deste Edital;

5.2.1. A depender da seleção dos projetos, estes serão classificados segundo às duas modalidades de monitores(as) (bolsista e/ou voluntário(a)) e, no caso de concessão de Bolsa serão utilizados os critérios apresentados no item 4 deste Edital.

6. Da Inscrição do Projeto

6.1. O formulário ficará disponível pelo [sistema on-line](#) no período de **28/03/2022 a 29/04/2022**.

6.1.2. O projeto deve ser submetido pelo(a) docente, denominado Coordenador(a) do Projeto, vinculado(a) a cursos de graduação da UNIFESP e diretamente envolvido(a) com atividades de docência na graduação;

6.1.3. Para todas as submissões (novas e renovações) são obrigatórios os seguintes documentos:

6.1.3.1. Projeto elaborado segundo as instruções descritas no item 7 deste edital;

6.1.3.2. Carta de Ciência assinada pelo(a) coordenador(a) de curso, coordenador(a) do Projeto de Monitoria e por docentes responsáveis pelas Unidades Curriculares envolvidas;



6.1.3.3. Para os Projetos de Renovação é obrigatório anexar o Relatório de Atividades referente ao 2º semestre letivo de 2021 no [sistema on-line](#).

7. Das normas e condições do Projeto obrigatórias para avaliação e julgamento

7.1. Quanto às Unidades Curriculares, eixos ou módulos envolvidos no Projeto:

7.1.1. Nome, período, cursos envolvidos;

7.1.2. Número de docentes envolvidos;

7.1.2.1. Os(as) docentes que submeterem o Projeto serão responsáveis pelo desenvolvimento do mesmo e terão autonomia para selecionar os(as) Monitores(as) e substituí-los(las), caso seja necessário, zelando pela qualidade da consecução do Projeto de Monitoria;

7.1.3. Número de discentes a serem beneficiados(as), a cada semestre, com o projeto de Monitoria;

7.2. Objetivos a serem alcançados com o Projeto;

7.3. Metodologia da execução do Projeto e descrição das Atividades a serem desenvolvidas pelos(as) Monitores(as);

Parágrafo Único: É vedado ao(a) monitor(a) exercer atribuição docente, tais como: ministrar aulas, corrigir relatórios, preparar e corrigir provas. Em caso de situações não previstas neste Edital deverá ser consultado, formalmente, o representante da Comissão Institucional de Monitoria da UNIFESP do seu campus.

7.4. Perfil desejado dos(as) Monitores(as);

7.4.1. Se o perfil do Monitor(a) for comum a várias Unidades Curriculares, Eixos ou Módulos afins é preferível a submissão de um único Projeto pelo grupo de docentes responsáveis pelas respectivas Unidades Curriculares, Eixos ou Módulos;

7.5. Número de Monitores(as) desejado:

7.5.1. Recomenda-se 1 monitor(a) para 50 discentes em aulas teóricas, 1 monitor(a) para 25 discentes em aulas práticas e/ou teórico-práticas;

7.5.2. Número de vagas destinadas a ações afirmativas, quando couber;

7.6. Forma de seleção dos(as) monitores:

7.6.1. Os(as) docentes deverão considerar para seleção dos(as) Monitores(as) Bolsistas e Voluntários(as) os critérios de elegibilidade que constam no item 2.1 deste Edital;

7.6.2. Os(as) docentes deverão descrever, quando couber, os critérios a serem utilizados para a seleção dos(as) Monitores(as) para o preenchimento das vagas destinadas às Ações Afirmativas;

7.6.3. As atividades dos(as) monitores(as) não poderão conflitar com suas obrigações acadêmicas.

7.7. Métodos de avaliação dos Objetivos Propostos pelo Projeto por parte de:

7.7.1. Docentes;

7.7.2. Monitores(as);

7.7.3. Discentes (público-alvo);



7.8. Cronograma das atividades previstas no Projeto.

8. Das obrigações do Relatório

8.1. Ao final do Projeto, nos termos do Calendário, o relatório completo e circunstanciado sobre o andamento do mesmo deverá ser encaminhado à ProGrad, contendo, obrigatoriamente:

8.1.1. Análise crítica do trabalho desenvolvido (pontos positivos e negativos) e expectativas sobre a continuidade e/ou redirecionamento do Projeto;

8.1.2. Avaliação individual do desempenho dos(as) Monitores(as) envolvidos por parte dos(as) Docentes;

8.1.3. Avaliação individual de cada Monitor(a) acerca de sua experiência no Projeto de Monitoria;

8.1.4. Avaliação do Projeto e dos(as) Monitores(as) pelo Público-alvo (discentes de graduação envolvidos), por meio de um instrumento eficiente (Ex.: Questionário);

8.2. Caso o Relatório de Atividades não seja apresentado, conforme disposto, não serão aceitos pedidos de renovação e/ou submissão de novos Projetos de Monitoria envolvendo as mesmas Unidades Curriculares;

8.3. O encaminhamento dos relatórios dos projetos que não solicitarem renovação deve ser feito no período de **28/03/2022 a 29/04/2022**, por meio do [formulário eletrônico](#). (Relatório de Monitoria referente ao 2º Semestre de 2021).

8.4. Após a entrega do Relatório, serão fornecidos certificados aos(as) docentes que participaram dos projetos aprovados, conforme cadastro realizado por meio do formulário de inscrição discente.

9. Do Calendário

24/03/2022 - Publicação Edital Monitoria;

28/03/2022 a 29/04/2022 – Período para submissão dos Projetos (novo/renovação) pelo [sistema on-line](#) e envio somente do relatório pelo [sistema on-line](#) (Relatório de Monitoria referente ao 2º Semestre de 2021);

01/06/2022 - Divulgação dos Resultados - Projetos selecionados e número de monitores(as) aprovados(as);

01/06/2022 a 03/06/2022 – Período para encaminhamento de Recurso por meio eletrônico ao destinatário monitoria@unifesp.br;

01/06/2022 a 13/06/2022 – Prazo para envio da adequação dos projetos aprovados com restrição por meio eletrônico ao destinatário monitoria@unifesp.br. Os projetos não readequados serão reprovados automaticamente;

13/06/2022 – Divulgação dos Resultados dos Recursos;

13/06/2022 a 05/08/2022 - Período para Abertura dos editais de inscrição dos(as) discentes (elaborado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto com o perfil desejado e regras do processo seletivo);

01/09/2022 a 30/09/2022 – Período para preenchimento do Formulário de Avaliação referente ao 1º Semestre letivo de 2022;

Setembro/2022 - Início das atividades de Monitoria;

12/09/2022 – Data limite para encaminhamento dos(as) Monitores(as) Bolsistas e Voluntários selecionados(as) para a ProGrad, através do [Formulário de Inscrição Discentes](#) (**não prorrogável**);



Outubro/2022 - Primeiro pagamento.

A data de entrega do Relatório de Monitoria 2022/2023 será divulgada no próximo Edital de Monitoria.

ATENÇÃO - será divulgado em 2023 através do site da ProGrad

Será definido pela Comissão Central do Congresso Acadêmico - Período para submissão de resumo para o Congresso Acadêmico, no site <http://congressoacademico.sites.unifesp.br/>.

- Abertura e apresentações do Congresso da Graduação da UNIFESP.

10. Disposições Finais

10.1. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília;

10.2. Dúvidas, sugestões e informações, poderão ser obtidas por meio eletrônico ao destinatário monitoria@unifesp.br;

10.3. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Institucional de Monitoria da UNIFESP.

Parágrafo Único: O descumprimento dos itens elencados neste Edital, desclassifica automaticamente o projeto.

São Paulo, 24 de março de 2022.

Profa. Dra. Maria Liduina de Oliveira e Silva
Coordenadora do Programa de Monitoria na UNIFESP